



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR

Processo Administrativo Nº 2025003249

Processo GEP 2025/170179/062973

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO** sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço unitário, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos.

- a) **LOCAL:** A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **25 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.
- b) **DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** As propostas devem ser apresentadas no portal de Compras Públicas até às **08:30 horas do dia 25/02/2026**.
- c) **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A **sessão de processamento** da presente Concorrência será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026**.
- d) **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
- e) **O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO** de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.
- f) **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- g) **ENDEREÇO:** As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br
- h) **EDITAL:** As empresas interessadas em participar da presente Edital deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no sítio: www.portonacional.to.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Nacional - TO.
- h.1.** As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.
- I) DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
- j) **A presente licitação será processada exclusivamente por meio da eletrônico**, disponibilizada e processada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
- k) **As Propostas** e as declarações complementares, se houverem, serão recebidas pelo Município de Porto Nacional - TO em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação.
- l) **Os Documentos de Habilitação** serão exigidos a apresentação apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa a Administração Municipal, visando a **CONSTRUÇÃO DA PONTE DE 10 METROS, CÓRREGO PAU D'ARCO, REGIÃO PROMISSÃO COORDENADAS S: 10°35'11.00" O:48°44'19.00", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, conforme especificações técnicas constantes nos projeto(s), Projeto Básico/memorial descritivo e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2 O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Oficial – em anexo, parte integrante deste edital.

1.1.2.1 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do SINAPI NÃO DESONERADO de 08/2025, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil Diego Souza Araujo – CREA Nº 210636 D/TO.

1.1.3 Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo I deste Edital.

1.1.4 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

1.2. REAJUSTE

1.2.1. De conformidade com o estabelecido no item 13.1 do Projeto Básico Anexo III.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 De conformidade com o estabelecido no item 05 do Projeto Básico Anexo III.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, especialmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Nacional - TO, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.4 Para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

4.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para associações cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, as empresas legalmente estabelecidas no País, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada perante o sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, não sendo admitido consórcio.

5.1.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital para cadastro da proposta.

5.1.2 As interessadas deverão atender à todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma, **até trinta minutos antes** da data limite para abertura da sessão).

5.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-lo(s) atualizado(s) junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

5.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.3 Que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.3.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

5.5.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

5.5.5 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.

6.3 O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6.11 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A carta de apresentação da proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante devidamente identificada, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

7.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico da licitante devidamente identificada.

7.3 A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo Sugerido -Anexo VII**, deste Edital.

7.4 O **valor global** e unitários da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial que estão referidos na planilha orçamentária oficial detalhada que consta do Anexo I deste Edital, que é de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, a preços da data base do orçamento oficial estimado pela Administração.

7.4.1 **Os preços propostos** incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra (especializada ou não); serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da licitante, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.5 Deverá constar na proposta:

7.5.1 Planilha Orçamentária contendo:

a) O **orçamento detalhado**, com preços unitários e totais de material e mão de obra (especializada ou não), onde constem os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços expresso em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, assinado, preferencialmente, por **responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa**, considerando o Modelo de Planilha Orçamentária – **Anexo 1**, deste Edital.

b) **Composição de custos**: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

e encargos necessários à sua execução.

7.5.2 **Cronograma físico-financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

7.5.3 **GARANTIA DE PROPOSTA**, na forma **estabelecida no item 17 do Projeto Básico**.

7.5.4 **Validade da proposta**: é fixado em **90 (NOVENTA) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.6. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

7.7. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

7.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (NOVENTA) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste Edital o Agente de Contratação, dará início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.1.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

8.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6.1 **O envio dos lances deverá corresponder ao valor global da obra**, expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

8.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

8.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11.1 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.15.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1 Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2.2 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.4 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital;

9.4.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.4.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

9.5 A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

9.6 Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.7 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8 Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 Após o julgamento das propostas, a licitante arrematadora será convocada para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> anexando, na opção "enviar anexo", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da arrematação, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

9.13.1 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

9.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.17 Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.18 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.19 A licitante será convocada para manifestação previamente a sua desclassificação

9.20 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

10.3 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebido, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação.

11.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente na Secretaria de Compras e Licitações das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

11.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

11.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.4.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital (PDF), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.10.1 Da Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 11.10.1.1 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;
- 11.10.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.10.1.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 11.10.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.10.2.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.10.2.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual e ou distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.10.2.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.10.2.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 11.10.2.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 11.10.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

11.10.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

- 11.10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.
- 11.10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- III. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil/Arquiteto, durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada (Engenheiro Civil/Arquiteto) que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

11.11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Profissional por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009 e suas respectivas atribuições.

Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto nos § 1º e § 2º do art. 67, da Lei da nº 14.133/2021, os serviços relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PROFISSIONAL HABILITADO
1	PERFIL "U" 150X50X3.0 EM ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, MÃO DE OBRA IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
2	PERFIL "C" 150X60X20X2.66 EM ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, MÃO DE OBRA IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
3	PERFIL "C" 200X75X25X2.66 EM PILAR DE ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, MÃO DE OBRA IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
4	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
7	POLIMENTO MECANIZADO EM PISO GRANITINA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

11.11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.11.2.1 A qualificação técnica deverá ser demonstrada, dentre outros documentos a serem definidos no Edital, pelos seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da Licitante, com jurisdição sobre a sede da licitante.

b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico da Licitante.

c) Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as licitantes que realizarem a vistoria, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto a ser licitado.

d) Declaração Própria, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica no local de execução do objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Edital seus Anexos e Sub Anexos;

e) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante a **apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância abaixo.

f) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante a **apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância abaixo.

g) Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, de que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I e III, do artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

g.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, sob pena de inabilitação técnica, o **Termo de Autorização/Anuência** que acompanha a **Declaração de Responsabilidade**, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(is) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência nos termos do artigo 67, § 3º da lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA
1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	120,00	60,00
2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE	M3	42,14	21,07



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021			
3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	42,14	21,07
4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	746,12	373,06
5	Vigas p/ Ponte Conc. Arm. Classe 45, modelo I, dimensões: 57x90x1000 cm (INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO)	UN	1	1

11.12 DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.14.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal;

11.14.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta;

11.14.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.14.4 A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do local em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.

11.14.5 O acompanhamento das visitas técnicas será realizado pelo Servidor Responsável: Aluizio Lima Arbues - Engenheiro/fiscal, telefone: (63)9850-3869, e e-mail: aluizioarbues@gmail.com.

11.14.6 A visita prévia ao(s) local(is) onde será(ao) realizada(s) a(s) obra(s) é **DE CARÁTER FACULTATIVO**, podendo ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para a abertura do certame. Havendo interesse da licitante, esta deverá agendar previamente a visita conforme item 11.14.3.

11.14.6.1 Da visita técnica será expedido e devidamente assinado por servidor do Município e por um dos representante da empresa licitante, o necessário **ATESTADO DE VISITA (Anexo V do Edital) que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.**

Importante:

11.14.6.2 No caso da licitante **NÃO AGENDAR** visita prévia, **DEVERÁ APRESENTAR**, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (Modelo Anexo VI do Edital) que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação**, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Porto Nacional - TO.

11.14.6.3A AUSÊNCIA do Atestado de Visita (Anexo V do Edital) OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica (Modelo Anexo VI do Edital) na documentação de habilitação da licitante incorrerá na SUA INABILITAÇÃO no certame.

11.15 DECLARAÇÃO FORMAL emitida pela licitante, que por ocasião da futura contratação, os equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

11.15.1 Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco", pela Secretaria de Infraestrutura, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.15.2 **Para fins de Habilitação a licitante deverá apresentar** juntamente com os documentos acima elencados na Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes **DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO VIII.**

11.16 PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO.

11.16.1 O período da prestação dos serviços será de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro da obra em anexo.

11.17 LOCAL DE EXECUÇÃO

11.17.1 Córrego Pau D'arco, região Promissão Coordenadas S: 10'35'11.00" O:48'44'19.00", zona rural do Município de Porto Nacional – TO.

12- DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 Do Recurso:

12.6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.6.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

12.6.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.6.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.6.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

12.6.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da Concorrência Eletrônica será adjudicado a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, que homologará o processo licitatório, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

14. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.

14.1 O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

14.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

15. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 De conformidade com o estabelecido no **item 06** do Projeto Básico Anexo III.

16 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO 16.1 De conformidade com o estabelecido no **item 07** do Projeto Básico Anexo III.

17 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO

17.1 De conformidade com o estabelecido no **item 10** do Projeto Básico Anexo III.

18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

18.1 De conformidade com o estabelecido no **item 14** do Projeto Básico Anexo III.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 De conformidade com o estabelecido no **item 16** do Projeto Básico Anexo III.

20 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

20.1 De conformidade com o estabelecido no **item 18** do Projeto Básico Anexo III.

21. DO PAGAMENTO

21.1 De conformidade com o estabelecido no **item 19** do Projeto Básico Anexo III.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1 De conformidade com o estabelecido no **item 20** do Projeto Básico Anexo III.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 De conformidade com o estabelecido no **item 21** do Projeto Básico Anexo III.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 De conformidade com o estabelecido no **item 22** do Projeto Básico Anexo III.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

25.1 De conformidade com o estabelecido no **item 23** do Projeto Básico Anexo III.

26. DAS GARANTIAS

26.1 GARANTIA DE PROPOSTA

26.1.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá dar da seguinte forma:

26.1.2 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS", comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), dentre as seguintes modalidades; nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

26.1.3 Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

26.1.4 O depósito indicado no subitem 26.1.2 deverá obedecer ao seguinte:

26.1.5 Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO; devendo o comprovante e/ou declaração estar contido como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".

26.1.6 Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".

26.1.7 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

26.1.8 A Garantia será devolvida as licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

26.1.9 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

26.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.2.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

26.3 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

26.4 Seguro-garantia; ou

26.5 Fiança bancária.

26.6 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

26.7 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

26.8 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

26.9 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Porto Nacional - TO.

26.10 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

26.11 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

27.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

27.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

27.1.5 fraudar a licitação

27.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

27.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1 advertência;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

27.2.2 multa;

27.2.3 impedimento de licitar e contratar e

27.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

27.3.2 as peculiaridades do caso concreto

27.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

27.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

27.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10** (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1 Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2 Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

27.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

27.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº14.133/21.

28.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

28.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

28.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

28.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

28.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.13 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.14 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28.16 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

28.17 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

29 INTEGRAM ESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Planilha(s) orçamentária(s)/Orçamento Base da Administração/Cronograma Físico Financeiro

Anexo II – Projeto(s);



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Anexo III – Projeto Básico
Anexo IV - Memorial Descritivo
Anexo V – Atestado de Visita Técnica (modelo);
Anexo VI – Declaração de Desistência de Visita Técnica (modelo sugerido); Anexo
Anexo VII – Carta de Proposta de Preço (modelo sugerido)
Anexo VIII – Declaração Conjunta
Anexo IX – Minuta contratual;

Porto Nacional, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO

Secretário Mun. de Infraestrutura
Autoridade Competente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

E

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº 2025003249.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

PROJETOS

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº 2025003249



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III
PROJETO BÁSICO

(Conforme capítulo III das Definições, inciso XXIII e XXV Art. 6, Lei 14.133/2021)
(Processo Administrativo nº 2025003249)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Secretário Marcos Antonio Lemos Ribeiro.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo subsidiar a realização de processo licitatório, na modalidade Concorrência, visando à Construção da Ponte de 10 metros, córrego Pau D'arco, região Promissão Coordenadas S: 10°35'11.00" O:48°44'19.00", zona rural do Município de Porto Nacional – TO,

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 – PAC 2025, em conformidade com as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

3.1 O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

3.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme planilha orçamentária anexa.

4.2 O orçamento foi elaborado com base nos quantitativos detalhados dos projetos, utilizando os preços de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) referentes à **DATA BASE 08/2025**, que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

4.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

4.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na análise de risco no ANEXO I.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Funcional programática	Natureza da despesa – Subitem	Fonte de Recursos	Ficha Ficha	Valor Total
17.1715.15.606.1118.2153	449051	170000000000052	20254528	R\$ 290.000,00

6. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.1 A contratação de serviços de construção da Ponte de 10 metros, córrego Pau D'arco, região Promissão Coordenadas S: 10'35'11.00" O:48'44'19.00", na área rural do município de Porto Nacional TO, faz-se necessária para o melhoramento de maneira significativa o tráfego permanente em qualquer época do ano.

6.2 As estradas não pavimentadas também são chamadas de estradas de terra, ou estradas de chão (ODAet al. 2007), são muitas vezes a única forma de acesso que a população tem aos serviços básicos disponibilizados nas áreas urbanas, como saúde, educação, lazer, trabalho. Asifet al. (2012) destacam que o sistema de transporte que fornece acesso seguro confiável para empregos, educação, cuidados de saúde e de bens e serviços é tão importante para as comunidades rurais, quanto é para áreas urbanas. Muitos são os estudos voltados a estradas não pavimentadas e sua importância no transporte de sedimentos, e condições da faixa de rolamento das estradas, porém pouco se discute sobre a importância dessas para o transporte da população e acesso as demais regiões, e desenvolvimento local. Segundo Baesso e Gonçalves(2003), as estradas permitem o desenvolvimento das comunidades, e por consequência garantem a melhoria de sua qualidade de vida.

7. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

7.1 QUANTIFICAÇÃO:

Conforme Planilha Orçamentária apresentada em anexo.

7.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo.

O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem como objetivo explicitar serviços a serem aplicados para a Construção da Ponte de 10 metros, córrego Pau D'arco, região Promissão Coordenadas S: 10'35'11.00" O:48'44'19.00", zona rural do Município de Porto Nacional – TO.

A obra é composta basicamente pelos itens listados abaixo:

- Administração Local e Canteiro de Obras;
- Serviços Preliminares;
- Fundações;
- Estruturas de Apoio;

Na execução dos serviços deverão ser empregados sistemas construtivos que permitam a conclusão da obra dentro do prazo previsto, os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Memorial Descritivo respeitando as Especificações Técnicas e a NBR 12284:1991 – Áreas de vivência dos canteiros de obra, e a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

8. PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO.

8.1 O período da prestação dos serviços será de **4 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro da obra em anexo.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

Córrego Pau D'arco, região Promissão Coordenadas S: 10'35'11.00" O:48'44'19.00", zona rural do Município de Porto Nacional – TO.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 A presente etapa apresenta os elementos do artigo 6, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, XII, da lei 14.133/2021 como "Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel";

10.3 Este projeto compreende a Construção da Ponte córrego Pau D'arco, região Promissão Coordenadas S: 10'35'11.00" O:48'44'19.00", zona rural do Município de Porto Nacional – TO, conforme demonstrado no croqui de implantação abaixo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura



Croqui de implantação (GoogleMaps), COORDENADA: S: 10°35'11.00" O:48°44'19.00"

Para a execução dos serviços do presente Termo de Referência / Projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade CONCORRÊNCIA, por meio de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala;

De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

- **Serviços preliminares:**
- **Terraplanagem e fundações:**
- **Estrutura e superestrutura:**
- **Acabamentos e serviços complementares:**
- **Controle e qualidade dos serviços:**

10.4 No que se refere ao tempo de duração da obra, estima-se que será necessário o período de 4 (quatro) meses;

10.5 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Termo de Referência / Projeto básico.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global;

11.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

12. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

12.1 A proposta da licitante deverá conter:

- Planilha orçamentária sintética;
- Todas as multiplicações da planilha orçamentária da empresa deverão apresentar arredondamento para duas casas decimais (Fórmula ARRED com arredondamento de 2 casas decimais);
- Composição de custos unitários de todas as composições próprias da planilha orçamentária sintética;
- Declaração de concordância com as Composições de custos próprias e Cotações fornecidas pela administração;
- Composição de BDI;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Constar identificação da empresa licitante (nome completo e CNPJ) em todos os documentos da proposta.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.1 REAJUSTE

13.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido nos autos.

13.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) disponibilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9 O reajuste será realizado por apostilamento. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão apresentar:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.
- Os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, além dos econômico-financeiros, deverão ser comprovados conforme as disposições do edital, atendendo integralmente às condições, documentos e critérios estabelecidos para a habilitação dos licitantes.
- Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil/Arquiteto, durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada (Engenheiro Civil/Arquiteto) que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

13.10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Profissional por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009 e suas respectivas atribuições.

Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto nos § 1º e § 2º do art. 67, da Lei da nº 14.133/2021, os serviços relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PROFISSIONAL HABILITADO
1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
5	Vigas p/ Ponte Conc. Arm. Classe 45, modelo I, dimensões: 57x90x1000 cm (INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO)	UN	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

13.10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Termo de Referência.

13.10.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.10.4 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.10.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

13.10.6 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

13.10.7 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.10.8 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.10.9 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

13.10.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, quando não constar em seu corpo a validade.

13.10.11 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

13.10.12 Qualificação Econômica – Financeira:

13.10.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.10.14 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.10.15 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.10.16 Nos casos de empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e Sociedades Simples: deve ser apresentados as demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, junto dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, com a comprovação do registro (termo de autenticação) na Junta Comercial ou Cartório, da sede ou domicílio do licitante, ou ainda do recibo emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

13.10.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.10.18 A qualificação técnica deverá ser demonstrada, dentre outros documentos a serem definidos no Termo de referência, pelos seguintes documentos:

h) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da Licitante, com jurisdição sobre a sede da licitante.

i) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico da Licitante.

j) Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as licitantes que realizarem a vistoria, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto a ser licitado.

k) Declaração Própria, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica no local de execução do objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Termo de referência seus Anexos e Sub Anexos;

l) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante a **apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância abaixo.

m) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante a **apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância abaixo.

n) Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, de que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I e III, do artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

n.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, sob pena de inabilitação técnica, o **Termo de Autorização/Anuência** que acompanha a **Declaração de Responsabilidade**, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(is) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

d) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

e) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

f) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência nos termos do artigo 67, § 3º da lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA
1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	120,00	60,00
2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	42,14	21,07



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	42,14	21,07
4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	746,12	373,06
5	Vigas p/ Ponte Conc. Arm. Classe 45, modelo I, dimensões: 57x90x1000 cm (INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO)	UN	1	1

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, aplicando-se, sempre que possível, os seguintes critérios:

- Utilização de bens e materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Preferência por produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental pelo INMETRO;
- Emprego de embalagens adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, assegurando proteção durante transporte e armazenamento;
- Proibição de substâncias perigosas em concentrações acima das permitidas pela diretiva RoHS (mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs, entre outros).

14.2 A fiscalização da Administração Pública será responsável por verificar a conformidade dos materiais e serviços com os requisitos de sustentabilidade descritos, avaliando a qualidade dos produtos entregues.

14.3 Diretrizes e Critérios Adicionais

- Além dos requisitos legais e normativos, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e critérios:
- Priorizar produtos de baixo impacto ambiental, reciclados e recicláveis;
- Promover a redução, reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Adquirir, sempre que possível, bens duráveis, reparáveis e tecnologicamente atualizáveis;
- Fundamentar as decisões de consumo na necessidade, oportunidade e economicidade;
- Observar a acessibilidade de bens e imóveis conforme a NBR 9050 da ABNT;
- Estimular, de forma gradual, a aquisição de produtos sustentáveis, compatíveis com o mercado e o orçamento;
- Consultar o CATMAT (Catálogo de Materiais) para identificação de itens sustentáveis;
- Aplicar margem de preferência para produtos nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme a Lei nº 12.349/2010;
- Garantir o atendimento às normas da ABNT relativas à qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos.

14.4 Comprovação

A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada por meio de rótulos ecológicos, informações técnicas do fabricante, certificações emitidas por entidades credenciadas, ou outros documentos que atestem a conformidade com as exigências. Produtos de madeira deverão apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), conforme exigido pelo IBAMA, e produtos químicos deverão conter rotulagem adequada conforme as normas da ANVISA.

15. DA VISTORIA

15.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal;

15.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta;

15.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.4 A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do local em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.

• O acompanhamento das visitas técnicas será realizado pelo **Servidor Responsável: Aluizio Lima Arbues – Engenheiro/fiscal**, telefone: **(63)98450-3869**, e e-mail: **aluizioarbues@gmail.com**.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização será conduzida pelos servidores da pasta requisitante, sendo designados um **GESTOR DO CONTRATO**, um **FISCAL DE CONTRATO** e um **FISCAL DE OBRA** pela autoridade competente. O ato de designação será publicado no Diário Oficial do Município.

16.2 Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
- Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;
- Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso i do caput deste artigo;
- Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste instrumento e legislações aplicáveis.

16.3 Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;
- Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela administração;
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;
- Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização.

16.4 Caberá ao **FISCAL DE OBRAS** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Acompanhar a execução da obra ou serviços de engenharia;
- Manter-se regularmente inscrito no CREA ou no CAU;
- Solicitar da contratada a ART, devidamente recolhida, para cada habilitação específica;
- Emitir, para pagamento da unidade gestora responsável, a ART ou o RRT de fiscalização junto ao respectivo conselho;
- Esclarecer dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- Proceder e assinar as medições dos serviços executados;
- Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- Proceder a avaliação técnica dos serviços executados pela contratada;
- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

16.5 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17. DAS GARANTIAS

17.1 GARANTIA DE PROPOSTA

17.2 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá de dar da seguinte forma:

17.3 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS", comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e noventa e cinco reais), dentre as seguintes modalidades; nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

17.4 Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

17.5 Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

17.6 O depósito indicado no subitem 36.1.1 deverá obedecer ao seguinte:

17.7 Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO; devendo o comprovante e/ou declaração estar contido como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".

17.8 Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".

17.9 17.1.3 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

17.10 17.1.4 A Garantia será devolvida as licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.11 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

17.12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.13 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

17.14 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.15 Seguro-garantia; ou

17.16 Fiança bancária.

17.17 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.18 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.19 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

17.20 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Porto Nacional - TO.

17.21 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

17.22 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

18.1 O critério adotado para a medição será o Boletim de Medição (B.M.), elaborado pelo fiscal da obra, com base na aferição física dos serviços efetivamente executados. A medição servirá como fundamento para os desembolsos mensais de recursos destinados ao financiamento da construção do empreendimento.

18.2 O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado diariamente e os fiscais repassarão impreterivelmente até o dia 05 de cada mês a planilha de medição devidamente assinado e acompanhado de relatório fotográfico, enquanto decorrer a execução da obra, sendo que o seu desenvolvimento será provocado pela solicitação da contratada mediante pedido por escrito e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Habitação acompanhado de Planilha de Medição.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Habitação a realização da "medição" dos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária;

19.2 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

19.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, e somente será realizado após "atesto" do fiscal representante na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal;

19.4 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital;

19.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

20 DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da pasta competente, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

20.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

20.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

20.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

20.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeita a seguinte condição:

20.5.5 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

20.5.6 A fiscalização exigirá do contratado o "as built" e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

20.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

21.1.5 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.

21.1.6 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

21.1.7 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

21.1.8 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

21.1.9 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

21.1.10 submeter à aprovação da secretaria, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

21.1.11 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

21.1.12 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

21.1.13 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Habitação;

21.1.14 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

21.1.15 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

21.1.16 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

21.1.17 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da administração, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

21.1.18 a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

21.2 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado.

21.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

21.4 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

21.5 Manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

22.1.5 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

22.1.6 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

22.1.7 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

termos definidos neste Termo de Referência/Projeto Básico e anexos;

22.1.8a administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

22.1.9a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

22.1.10 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

22.1.11 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos;

22.1.12 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

22.1.13 assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

22.1.14 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

22.1.15 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

22.1.16 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

22.1.17 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

22.1.18 notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

22.1.19 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

23 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

23.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

23.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

23.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

23.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

23.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

23.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

23.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

23.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

23.11 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.12 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 DAS PENALIDADES

24.1.5 Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.1.6 Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de materiais, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

24.1.7 A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

24.2 DAS DEMAIS DESPESAS:

24.2.5 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste processo), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Habitação.

24.3 DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:

24.3.5 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), as informações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório não são classificadas como sigilosas. Assim, não há necessidade de classificação quanto ao grau de sigilo, sendo garantida sua publicidade. Os documentos estarão disponíveis para consulta pública após a publicação do Edital, conforme os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021)

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

25.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

14.133/21);

25.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

25.2.4 Multa:

25.2.5 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

25.2.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

25.2.7 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

25.2.8 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

25.2.9 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

25.2.10 Moratória de 0,20.% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.11 Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.12 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.2.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.2.14 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.2.15 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.2.18 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.3.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.3.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.3.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.3.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26 DOS ANEXOS

26.2 São partes integrantes do presente instrumento, o seguinte anexo:

- Planilha Orçamentária e seus anexos;
- Memorial Descritivo.
- Projetos
- BDI
- Composições
- Cronograma
- Memorial

Porto Nacional - TO, 10 de dezembro de 2025.

Renato Quirino da Luz
Responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência

Aprovo o presente Projeto Básico/Termo de Referência,

Marcos Antonio Lemos Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº 2025003249



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO V
ATESTADO DE VISITA

FLS

Assinatura

OBRA/SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE 10 METROS, Córrego Pau d'Arco, Região Promissão Coordenadas S: 10°35'11.00" O:48°44'19.00", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.
Ref.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR**, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2024 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados, tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO VI
DESISTENCIA DE VISITA

FLS

Assinatura

OBRA/SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE 10 METROS, Córrego Pau d'Arco, Região Promissão Coordenadas S: 10°35'11.00" O:48°44'19.00", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

Ref.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,

DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

FLS

Assinatura

Ao

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO.

Referência: CONCORRENCIA ELETRONICA nº. 005/2025 INFR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação desta municipalidade a nossa proposta para serviços necessários à realização **CONSTRUÇÃO DA PONTE DE 10 METROS, CÓRREGO PAU D'ARCO, REGIÃO PROMISSÃO COORDENADAS S: 10°35'11.00" O:48°44'19.00", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

Ref.: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR

a) O objeto do Edital de **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 005/2025 INFR**, pelo valor global de **R\$ _____** (_____), conforme **garantia de proposta**, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PLANILHA DE BDI, em anexo, com prazo de execução de **4** (quatro) meses.

b) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CONCORRENCIA ELETRONICA;

c) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos

d) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

d1) declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

a) Informamos que o nosso BDI é de ____ % (____ por cento), já computado, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

b) Esta proposta é válida por **90** (NOVENTA) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

c) Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO VIII

FLS

Assinatura

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE 10 METROS, CÔRREGO PAU D'ARCO, REGIÃO PROMISSÃO COORDENADAS S: 10'35'11.00" O:48'44'19.00", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia_inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____e do CPF nº____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR**, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025 INFR**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impositivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*Se o licitante for enquadrado como ME/EPP, favor juntar Certidão da Junta Comercial, informando a situação.

VIII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBJETIVANDO A **CONSTRUÇÃO DA PONTE DE 10 METROS, Córrego Pau D'Arco, Região Promissão Coordenadas S: 10'35'11.00" O:48'44'19.00"**, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr **MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 964.024.661-15, RG nº 630363 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeropo, Porto Nacional - TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

I- FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 INFR** - Processo Administrativo Nº **2025003249**, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/2026**, tendo em vista o que consta no Processo supra mencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 112/2023 de 31 de Março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a **CONSTRUÇÃO DA PONTE DE 10 METROS, Córrego PAU D'ARCO, REGIÃO PROMISSÃO COORDENADAS S: 10'35'11.00" O:48'44'19.00"**, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

2.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO E
MEDIÇÃO**

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Habitação a realização da "medição" dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária;

3.2.2 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

3.2.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, e somente será realizado após "atesto" do fiscal representante na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal;

3.2.4 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital;

3.2.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

3.3 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

3.3.1 O critério adotado para a medição será o Boletim de Medição (B.M.), elaborado pelo fiscal da obra, com base na aferição física dos serviços efetivamente executados. A medição servirá como fundamento para os desembolsos mensais de recursos destinados ao financiamento da construção do empreendimento.

3.3.2 O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado diariamente e os fiscais repassarão impreterivelmente até o dia 05 de cada mês a planilha de medição devidamente assinada e acompanhado de relatório fotográfico, enquanto decorrer a execução da obra, sendo que o seu desenvolvimento será provocado pela solicitação da contratada mediante pedido por escrito e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Habitação acompanhado de Planilha de Medição.

3.4 REAJUSTE

3.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido nos autos.

3.4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) disponibilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Funcional programática	Natureza da despesa – Subitem	Fonte de Recursos	Ficha Ficha	Valor Total
17.1715.15.606.1118.2153	449051	170000000000052	20254528	R\$ 290.000,00

CLAUSULA QUINTA - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1 QUANTIFICAÇÃO:

5.1.1 Conforme Planilha Orçamentária apresentada na proposta.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo.

O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem como objetivo explicitar serviços a serem aplicados para a Construção da Ponte de 10 metros, córrego Pau D'arco, região Promissão Coordenadas S: 10°35'11.00" O:48°44'19.00", zona rural do Município de Porto Nacional – TO.

A obra é composta basicamente pelos itens listados abaixo:

- Administração Local e Canteiro de Obras;
- Serviços Preliminares;
- Fundações;
- Estruturas de Apoio;

Na execução dos serviços deverão ser empregados sistemas construtivos que permitam a conclusão da obra dentro do prazo previsto, os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Memorial Descritivo respeitando as Especificações Técnicas e a NBR 12284:1991 – Áreas de vivência dos canteiros de obra, e a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO.

6.1 O período da prestação dos serviços será de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro da obra em anexo.

CLAUSULA SETIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Córrego Pau D'arco, região Promissão Coordenadas S: 10°35'11.00" O:48°44'19.00", zona rural do Município de Porto Nacional – TO.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será conduzida pelos servidores da pasta requisitante, sendo designados um **GESTOR DO CONTRATO**, um **FISCAL DE CONTRATO** e um **FISCAL DE OBRA** pela autoridade competente. O ato de designação será publicado no Diário Oficial do Município.

8.2 Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
- Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

- Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso i do caput deste artigo;
- Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste instrumento e legislações aplicáveis.

8.3 Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;
- Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela administração;
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

surgirem ao superior imediato;

- Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização.

8.4 Caberá ao **FISCAL DE OBRAS** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Acompanhar a execução da obra ou serviços de engenharia;
- Manter-se regularmente inscrito no CREA ou no CAU;
- Solicitar da contratada a ART, devidamente recolhida, para cada habilitação específica;
- Emitir, para pagamento da unidade gestora responsável, a ART ou o RRT de fiscalização junto ao respectivo conselho;
- Esclarecer dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- Proceder e assinar as medições dos serviços executados;
- Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- Proceder a avaliação técnica dos serviços executados pela contratada;
- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

8.5 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLAUSULA NONA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

9.1 A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, aplicando-se, sempre que possível, os seguintes critérios:

- Utilização de bens e materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Preferência por produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental pelo INMETRO;
- Emprego de embalagens adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, assegurando proteção durante transporte e armazenamento;
- Proibição de substâncias perigosas em concentrações acima das permitidas pela diretiva RoHS (mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs, entre outros).

9.2 A fiscalização da Administração Pública será responsável por verificar a conformidade dos materiais e serviços com os requisitos de sustentabilidade descritos, avaliando a qualidade dos produtos entregues.

9.3 Diretrizes e Critérios Adicionais

- Além dos requisitos legais e normativos, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e critérios:
- Priorizar produtos de baixo impacto ambiental, reciclados e recicláveis;
- Promover a redução, reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Adquirir, sempre que possível, bens duráveis, reparáveis e tecnologicamente atualizáveis;
- Fundamentar as decisões de consumo na necessidade, oportunidade e economicidade;
- Observar a acessibilidade de bens e imóveis conforme a NBR 9050 da ABNT;
- Estimular, de forma gradual, a aquisição de produtos sustentáveis, compatíveis com o mercado e o orçamento;
- Consultar o CATMAT (Catálogo de Materiais) para identificação de itens sustentáveis;
- Aplicar margem de preferência para produtos nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme a Lei nº 12.349/2010;
- Garantir o atendimento às normas da ABNT relativas à qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos.

9.4 Comprovação

A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada por meio de rótulos ecológicos, informações técnicas do fabricante, certificações emitidas por entidades



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

credenciadas, ou outros documentos que atestem a conformidade com as exigências. Produtos de madeira deverão apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), conforme exigido pelo IBAMA, e produtos químicos deverão conter rotulagem adequada conforme as normas da ANVISA.

CLAUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da pasta competente, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

10.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

10.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

10.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

10.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeita a seguinte condição:

10.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

10.5.2 A fiscalização exigirá do contratado o "as built" e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

10.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES.

11.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo Projeto Básico/Termo de Referência e deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

12.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

12.1.3 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Termo de Referência/Projeto Básico e anexos;

12.1.5 a administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.6 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 12.1.7 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 12.1.8 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos;
- 12.1.9 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 12.1.10 assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
- 12.1.11 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.12 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;
- 12.1.13 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 12.1.14 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 12.1.15 notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.1.16 aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no Contrato, no Edital e Projeto Básico/Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

- 12.2.1 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 12.2.2 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.
- 12.2.3 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 12.2.4 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 12.2.5 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- 12.2.6 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
- 12.2.7 submeter à aprovação da secretaria, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
- 12.2.8 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 12.2.9 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- 12.2.10 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Serviço, emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Habitação;

12.2.11 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

12.2.12 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

12.2.13 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

12.2.14 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da administração, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

12.2.15 a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

12.3 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado.

12.4 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

12.5 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.11 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.12 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 DAS PENALIDADES

14.1.1 Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de materiais, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

14.1.3 A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

14.2 DAS DEMAIS DESPESAS

14.2.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste processo), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Habitação.

14.3 DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

14.3.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), as informações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório não são classificadas como sigilosas. Assim, não há necessidade de classificação quanto ao grau de sigilo, sendo garantida sua publicidade. Os documentos estarão disponíveis para consulta pública após a publicação do Edital, conforme os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 A publicação resumida do Contrato a ser firmado e de seus Aditamentos/Alterações é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada pela da Contratante, até o quinto dia útil do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

mês seguinte ao de sua assinatura, dentro do prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Porto Nacional-DOMPN e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), após a sua assinatura, e sua versão digitalizada será publicada e disponibilizada em sua íntegra, na página eletrônica oficial do Município de Porto Nacional (<https://portonacional.to.gov.br/>), em observação ao Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dentre outras legislações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

17.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.3 Seguro-garantia; ou

17.4 Fiança bancária.

17.5 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

17.8 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Porto Nacional - TO.

17.9 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

17.10 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão firmadas por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, após pedido formalizado, justificado e comprovado, conforme o caso.

18.2 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, dentre os seguintes casos:

18.2.1 Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

18.2.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.2.3 Por acordo das partes:

18.2.3.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.2.3.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.2.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

18.2.3.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea <d= do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAUSULA DECIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021)

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.1.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

19.1.5 Multa:

19.1.5.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

19.1.5.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

19.1.5.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

19.1.5.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

19.1.5.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

19.1.5.6 Moratória de 0,20.% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

19.1.5.7 Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.1.5.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.1.5.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.5.10 35.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.5.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.5.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.5.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.1.5.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

19.2.1 a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.2 b) as peculiaridades do caso concreto;

19.2.3 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.4 d) os danos que dela provierem para o Contratante;

19.2.5 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.6

19.2.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.2.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.2.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.2.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS

20.1 Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

21.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Porto Nacional, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.3 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Porto Nacional – TO, XXX de XXXX de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº. _____

2. _____

CPF nº. _____